



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 39, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DIVULGA VAGAS DE REMOÇÃO POR PERMUTA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em conformidade com o Art. 7º do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG, aprovado pela Resolução CS Nº 07/2013, de 23 de maio de 2013, e alterado pela Resolução CS Nº 65, de 15 de agosto de 2014 e, considerando o que consta do processo SEI Nº 23394.000038/2018-39, resolve divulgar vagas para fins de REMOÇÃO POR PERMUTA de servidores deste Instituto, conforme especificado no presente Edital.

1. DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS ENVOLVIDAS E CARGOS/ÁREAS DISPONIBILIZADOS PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

1.1 – DO CAMPUS MONTES CLAROS PARA O CAMPUS ALMENARA E DO CAMPUS ALMENARA PARA O CAMPUS MONTES CLAROS

VAGA NO CAMPUS MONTES CLAROS	QUANT	VAGA NO CAMPUS ALMENARA	QUANT
Assistente em Administração	01	Assistente em Administração	01

1.2. O presente processo de remoção por permuta, disciplinado pelo artigo 7º do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG, aprovado pela Resolução CS Nº 07/2013, de 23 de maio de 2013, e alterado pela Resolução CS Nº 16/2014, de 15 de agosto de 2014, teve origem em requerimentos formulados por servidores lotados no Campus Montes Claros e no Campus Almenara, e visa oportunizar aos demais servidores lotados nas respectivas unidades organizacionais, ocupantes de cargos de mesma nomenclatura, a concorrerem às respectivas vagas disponibilizadas.

1.3. Somente os servidores lotados nas unidades organizacionais envolvidas neste edital, ocupantes de cargos de mesma nomenclatura descritos no quadro apresentado no item 1.1 deste Edital poderão concorrer às vagas disponibilizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 7º do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG, aprovado pela Resolução CS Nº 07/2013, de 23 de maio de 2013, e alterado pela Resolução CS Nº 16/2014, de 15 de agosto de 2014.

1.4. Havendo mais de um servidor inscrito na mesma vaga, em qualquer das unidades organizacionais envolvidas, serão aplicados os critérios da **Tabela de Critérios para Classificação Geral em Processo Seletivo de Remoção**, constante do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG.

2. DO PROTOCOLO DOS REQUERIMENTOS DE REMOÇÃO POR PERMUTA

2.1. O servidor interessado em concorrer às vagas disponibilizadas para permuta, conforme item 1 deste Edital, deverá efetuar o protocolo do seu Requerimento (formulário específico), no período de 07/02/2018 a 22/02/2018, junto ao Serviço de Protocolo da respectiva Unidade de Lotação, nos horários de **7h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min**, considerando os horários de funcionamento excepcionais.

2.2. Havendo a necessidade de classificação dos candidatos através da **Tabela de Critérios para Classificação Geral em Processo Seletivo de Remoção**, serão utilizadas as informações já prestadas no requerimento protocolado na forma do item anterior, observando as disposições do Regulamento de Remoção Interna dos Servidores do IFNMG.

2.3. O tempo de efetivo exercício no IFNMG e na unidade de lotação do servidor, será apurado em dias, contados até a data de publicação deste Edital no site do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, sendo comprovado por meio de Mapa de Tempo de Serviço, expedido pela Coordenação/Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou Departamento de Concessões, Cadastro e Pagamentos, conforme a unidade de lotação do servidor.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DEFERIDOS E/OU DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será divulgada através do endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br> a relação dos requerimentos deferidos ou a classificação dos inscritos, caso haja mais de um servidor concorrente à mesma vaga.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As despesas de mudança de sede, decorrente do presente Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção a pedido.

4.2. A expedição do ato de efetivação da remoção do servidor dar-se-á após a apresentação de Declaração de Nada Consta, emitido pela unidade lotação atual, à Diretoria de Gestão de Pessoas, informando que o servidor a ser removido não possui quaisquer pendências administrativas na unidade.

4.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, após pronunciamento de Comissão a ser designada de acordo com a necessidade.

José Ricardo Martins da Silva

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 07/02/2018, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069931** e o código CRC **E48D306F**.

Referência: Processo nº 23394.000038/2018-39

SEI nº 0069931